DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 28
Atas de Sessões 28
Atas de registro de preço 32
Cotação 36
Aditivos / Aditamentos / Supressões 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

LEI N° 2.446, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaci, Estado de São Paulo, como política pública permanente, destinada a assegurar o direito fundamental à alfabetização plena e ao letramento de todas as crianças na idade certa, bem como a consolidação e a recomposição das aprendizagens.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização observará os preceitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação de São Paulo, no Plano Municipal de Educação de Jaci, nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nas normas do

Programa Alfabetiza Juntos SP, e nas demais normas federais e estaduais pertinentes.

§ 2º A execução desta Política realizar-se-á em regime de colaboração com a União e com o Estado de São Paulo, mediante adesão aos programas governamentais, acordos de cooperação técnica, pactuações interfederativas e outros mecanismos destinados ao fortalecimento das ações de alfabetização.

§ 3º Constitui meta prioritária e estruturante desta Política a garantia de que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, assegurando-se, nos anos subsequentes, a progressiva consolidação das competências de leitura e escrita e as medidas necessárias à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a efetivação do direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento na idade adequada;

II – Promover a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino;

III – Reduzir as desigualdades educacionais;

IV – Assegurar a continuidade das políticas públicas de alfabetização independentemente das alternâncias administrativas;

V – Fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências e no monitoramento permanente das aprendizagens;

VI – Promover a equidade educacional e a inclusão plena, assegurando atendimento adequado às especificidades dos estudantes;

VII – Consolidar mecanismos permanentes de cooperação entre a União, o Estado e o Município.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I – A garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, como fundamentos para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de trajetórias escolares com qualidade e continuidade;

II – A atuação articulada e colaborativa entre os entes federativos, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Constituição Federal;

III – O fortalecimento do regime de colaboração e das relações de cooperação entre os diferentes níveis de governo, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IV – A promoção da equidade educacional, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais, étnico-raciais e de gênero, bem como as necessidades e especificidades dos estudantes públicos da Educação Especial;

V – O pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e de práticas educativas, assegurando o respeito à diversidade de perspectivas no processo de ensino e aprendizagem;

VI – O respeito à liberdade, à diversidade e às diferenças, promovendo relações pautadas pela convivência democrática, pelo diálogo, pela tolerância e pelo respeito mútuo;

VII – O reconhecimento e a valorização das diversidades étnico-racial, cultural, social e regional, como elementos constitutivos da formação dos estudantes e da construção de uma educação inclusiva;

VIII – O respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino, observadas as diretrizes curriculares e educacionais aplicáveis;

IX – A valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua atuação como elemento essencial à efetivação do direito à alfabetização;

X – A utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, articuladas ao acompanhamento sistemático das aprendizagens e à análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações, respeitada a autonomia docente; e

XI – A busca permanente pela melhoria da qualidade da aprendizagem, mediante o acompanhamento dos resultados educacionais, o planejamento de ações e o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

Art. 4º Constituem instrumentos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;

II – Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;

III – Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;

IV – Referencial Curricular adotado no município;

V – Programas permanentes de formação continuada;

VI – O resultado do monitoramento e das avaliações das aprendizagens;

VII – Indicadores municipais de alfabetização;

VIII – Planos de recomposição das aprendizagens;

IX – Mecanismos de acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

X – Programas de incentivo à leitura e ao letramento.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Educação elaborar, instituir e manter atualizado o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, que conterá, entre outros aspectos:

I – Os referenciais pedagógicos da alfabetização;

II – As orientações curriculares;

III – As diretrizes para avaliação diagnóstica, formativa e de fluência leitora;

IV – As estratégias de formação continuada;

V – Os protocolos de monitoramento das aprendizagens;

VI – Os critérios de acompanhamento dos indicadores municipais;

VII – As diretrizes para recomposição das aprendizagens;

VIII – Outras orientações técnicas necessárias à execução desta Lei.

§ 1º O Documento Orientador será aprovado por ato normativo do Departamento Municipal de Educação e poderá ser atualizado sempre que houver alteração nas diretrizes nacionais ou estaduais de alfabetização ou quando o aprimoramento da política pública assim exigir.

§ 2º As diretrizes, matrizes e orientações consolidadas no Documento Orientador constituirão referência para a organização e o desenvolvimento das ações de alfabetização pelas Unidades Escolares integrantes da

Rede Pública Municipal de Jaci, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 6º O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização estabelecerá estratégias permanentes de comunicação interna e externa destinadas à divulgação das ações, metas, resultados e iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização, à mobilização da comunidade escolar e ao fortalecimento da participação das famílias.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização, instrumento de planejamento estratégico destinado à implementação, ao acompanhamento e à avaliação desta Política.

§ 1º O Plano Municipal de Expansão estabelecerá metas de curto, médio e longo prazo, acompanhadas dos respectivos indicadores de monitoramento.

§ 2º Constitui prioridade do Plano de Expansão a universalização da alfabetização dos estudantes da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observados os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação e pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º O Plano de Expansão conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico da realidade municipal;
II – Metas anuais e respectivos indicadores de desempenho;
III – Estratégias de implementação;
IV – Ações de recomposição das aprendizagens;

V – Estratégias de formação continuada;

VI – Cronograma de execução;

VII – Metodologia de monitoramento e avaliação; e

VIII – Mecanismos de revisão periódica.

§ 4º O Plano de Expansão deverá ser revisto periodicamente, considerando os resultados das avaliações externas, das avaliações municipais e dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I
Da Governança da Política Municipal de Alfabetização

Art. 8º A governança da Política Municipal de Alfabetização compreende o conjunto de mecanismos de planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 9º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento institucional, integrante da estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização no Município de Jaci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

§ 1º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Analisar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pelo Departamento Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – Acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – Acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – Contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e

VI – Sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisões do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º O CEMPA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – 1 (um) representante da Equipe Técnico-Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, na qualidade de membro nato, que o presidirá;

II – 1 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos atuantes nas unidades escolares da Rede Municipal;

III – 1 (um) representante dos Professores Alfabetizadores em efetiva regência de classe no ciclo de alfabetização;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

§ 3º Cada membro do Comitê contará com um suplente, pertencente ao mesmo segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os integrantes do CEMPA serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por ato do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º O Departamento Municipal de Educação poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos necessários ao funcionamento do CEMPA.

Seção II

Das Competências Institucionais

Art. 10° Compete ao Departamento Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar permanentemente a Política Municipal de Alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

II – Elaborar, instituir, revisar e manter atualizados o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização e o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;

III – Estabelecer metas, indicadores e estratégias para a execução da Política Municipal de Alfabetização;

IV – Expedir os atos normativos necessários à implementação desta Lei;

V – Promover a articulação entre as políticas educacionais municipais e as diretrizes estabelecidas pela União e pelo Estado de São Paulo;

VI – Coordenar a execução das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e de outros programas correlatos;

VII – Prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

VIII – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IX – Disponibilizar referenciais curriculares, materiais didáticos, instrumentos de avaliação e demais recursos necessários ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

X – Acompanhar os indicadores educacionais, divulgar periodicamente os resultados obtidos e promover a revisão das estratégias adotadas;

XI – Coordenar as ações de monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens;

XII – Fomentar programas de incentivo à leitura, ao letramento e à formação de leitores;

XIII – Celebrar convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação vigente;

XIV – Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser mantida estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito do Departamento Municipal de Educação, com alocação de servidores, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11° Compete às unidades escolares implementar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Documento Orientador e nos atos normativos expedidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. As unidades escolares promoverão o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens, a execução das avaliações e das ações de recomposição, observadas as orientações expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Seção III
Do Regime de Colaboração

Art. 12° A execução da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, podendo compreender:

I – Adesão aos programas governamentais;
II – Cooperação técnica e financeira;
III – Participação em programas de formação continuada;

IV – Utilização de avaliações externas, compartilhamento de indicadores e desenvolvimento conjunto de estratégias de monitoramento das aprendizagens;

V – Disponibilização e utilização de materiais didáticos e demais recursos educacionais.

Parágrafo único. A participação do Município em programas federais e estaduais não afasta sua autonomia para estabelecer estratégias complementares voltadas às necessidades da rede municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Seção I
Das Diretrizes Gerais e da Prática Pedagógica

Art. 13° As ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização observarão:

I – A Base Nacional Comum Curricular;

II – O Currículo Paulista, quando aplicável;

III – O Currículo da Rede Municipal de Ensino;

IV – As diretrizes do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;

V – As normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dos programas estaduais de alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Art. 14° Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a alfabetização e o letramento como processos indissociáveis;

II – Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

III – Garantir a continuidade e a articulação das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades, finalidades pedagógicas e direitos de aprendizagem próprios de cada etapa;

IV – Assegurar a utilização de materiais didáticos compatíveis com as diretrizes curriculares da rede;

V – Promover ambientes alfabetizadores que favoreçam o desenvolvimento da leitura e da escrita;

VI – Fortalecer a formação de leitores desde a Educação Infantil;

VII – Assegurar ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização ao final do 2º ano, mediante acompanhamento pedagógico e estratégias de intervenção adequadas às necessidades identificadas;

VIII – Promover, de forma articulada ao processo de alfabetização, o desenvolvimento progressivo do letramento matemático, do raciocínio lógico, da compreensão do sistema de numeração e da resolução de problemas, em consonância com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.

Seção II
Das Estratégias Pedagógicas e do Incentivo à Leitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Art. 15° As estratégias pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da alfabetização serão definidas no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, observadas as evidências científicas, as diretrizes curriculares nacionais e os referenciais técnicos expedidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As orientações metodológicas poderão ser atualizadas sempre que necessário, independentemente de alteração desta Lei.

Art. 16. O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão projetos e ações permanentes de incentivo à leitura e à escrita, contemplando:

I – A reestruturação, organização e modernização contínua das salas de leitura e bibliotecas escolares municipais;

II – A ampliação, diversificação e renovação periódica dos acervos literários, assegurando o acesso e o livre manuseio pelos estudantes;

III – A realização de projetos e campanhas de incentivo à leitura, feiras literárias, rodas de leitura, encontros com autores e outras atividades de promoção da leitura e da escrita;

IV – A integração da leitura e da escrita às diferentes áreas do conhecimento e às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

V – O estímulo a práticas regulares de empréstimo de livros, visando à leitura compartilhada e à participação das famílias no processo de formação de leitores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17° O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma permanente, com a finalidade de acompanhar sua execução, verificar o cumprimento das metas, subsidiar o aprimoramento das ações e analisar os resultados de aprendizagem, utilizando-se, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Avaliações diagnósticas;

II – Avaliações formativas;

III – Avaliações externas;

IV – Avaliações de fluência leitora;

V – Acompanhamento dos indicadores educacionais;

VI – Monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;

VII – Outros instrumentos definidos no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18° Os resultados do monitoramento e das avaliações subsidiarão:

I – O planejamento pedagógico das unidades escolares;

II – O planejamento e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – A implementação de ações de recomposição das aprendizagens;

IV – A atualização do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;

V – A revisão do Plano Municipal de Expansão da Alfabetização;

VI – A elaboração de estratégias voltadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem e ao alcance das metas municipais de alfabetização;

VII – A identificação dos estudantes que demandem acompanhamento pedagógico individualizado e a definição de estratégias específicas de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 19° O monitoramento das metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização será realizado periodicamente, com a elaboração e divulgação de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento da evolução dos resultados da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os relatórios técnicos poderão subsidiar a revisão das metas, das estratégias e dos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização, observado o disposto nesta Lei e no Documento Orientador.

CAPÍTULO V
DA EQUIDADE, DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM

Seção I
Dos Princípios da Equidade

Art. 20° A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da inclusão, da não discriminação e da garantia do direito à aprendizagem, assegurando condições para que todos os estudantes desenvolvam

as competências de alfabetização, respeitadas suas características, necessidades e potencialidades.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei considerarão as diferenças sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, territoriais e educacionais existentes no Município, buscando reduzir desigualdades de aprendizagem e promover igualdade de oportunidades.

Seção II
Da Educação Inclusiva

Art. 21° A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em igualdade de oportunidades, observadas as normas da educação inclusiva.

Art. 22° No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial observará medidas destinadas a assegurar:

I – Atendimento educacional especializado;

II – Acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;

III – Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;

IV – Adoção de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e adequações necessárias ao atendimento das necessidades educacionais dos estudantes;

V – Elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI, na forma da legislação específica;

VI – Formação continuada dos profissionais da educação para atendimento à diversidade.

Seção III

Do Direito à Alfabetização das Populações Específicas

Art. 23° A Política Municipal de Alfabetização assegurará o direito à alfabetização das populações específicas atendidas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas suas características, necessidades, singularidades e modalidades de oferta educacional.

§ 1º As ações destinadas às populações de que trata este artigo observarão a legislação educacional específica e poderão compreender estratégias diferenciadas de formação dos profissionais da educação, organização pedagógica, materiais didáticos e recursos de acessibilidade, acompanhamento das aprendizagens e avaliação educacional.

§ 2º As ações previstas neste artigo serão implementadas de acordo com as modalidades e populações efetivamente atendidas pela Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da articulação com outros sistemas e redes de ensino, quando necessária à garantia do direito à educação.

Seção IV

Da Busca Ativa Escolar e da Articulação Intersetorial

Art. 24° O Município de Jaci desenvolverá ações permanentes de busca ativa, identificação, prevenção e acompanhamento dos estudantes em situação de infrequência, risco de evasão, atraso escolar ou defasagem significativa de aprendizagem, mediante articulação, quando necessária, entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, proteção integral da criança e do adolescente e demais órgãos e serviços públicos envolvidos.

§ 1º As unidades escolares comunicarão ao Departamento Municipal de Educação as situações que demandem acompanhamento específico ou atuação articulada com outros órgãos e serviços da rede de proteção.

§ 2º As ações previstas neste artigo observarão o regime de colaboração e a atuação integrada das políticas públicas, respeitadas as competências e atribuições de cada área.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 25° A Política Municipal de Alfabetização assegurará a oferta permanente de ações de formação continuada aos docentes, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento profissional e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º As ações de formação continuada observarão as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização e nas normas federais e estaduais aplicáveis.

§ 2º A oferta de formação continuada poderá ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e outras instituições públicas ou privadas, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 26° As ações de formação continuada observarão, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – Fundamentação em evidências científicas relacionadas aos processos de alfabetização e letramento;

II – Articulação entre teoria e prática pedagógica;

III – Integração entre formação inicial e formação continuada;

IV – Alinhamento às diretrizes curriculares nacional, estadual e municipal;

V – Utilização dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais para o planejamento das ações formativas;

VI – Incentivo às comunidades de aprendizagem profissional, à troca de experiências e à disseminação de boas práticas pedagógicas;

VII – Desenvolvimento de estratégias voltadas à educação inclusiva, à equidade e à recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM ALFABETIZAÇÃO

Art. 27° Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, mecanismo de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes

gestoras, docentes e demais profissionais da educação que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria das aprendizagens.

Art. 28° O reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar tem como finalidade:

I – Incentivar a implementação de práticas pedagógicas e de gestão inovadoras, inclusivas e fundamentadas em evidências educacionais;

II – Valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem da leitura, da escrita e do desenvolvimento das competências relacionadas à alfabetização;

III – Promover a socialização de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – Fortalecer a cultura de colaboração, formação continuada e aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas;

V – Estimular a reflexão coletiva sobre estratégias, metodologias e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

Art. 29° Poderão ser reconhecidas como boas práticas pedagógicas e de gestão escolar, dentre outras iniciativas:

I – Projetos e ações pedagógicas voltados à melhoria dos resultados de alfabetização;

II – Estratégias de intervenção pedagógica destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem;

III – Práticas de acompanhamento, avaliação e recomposição das aprendizagens dos estudantes;

IV – Experiências que promovam a participação da comunidade escolar e o fortalecimento do vínculo entre escola, estudantes e famílias;

V – Metodologias, recursos e iniciativas que contribuam para a equidade, inclusão e garantia do direito de aprendizagem.

Art. 30° A avaliação e o reconhecimento das boas práticas pedagógicas e de gestão escolar poderão ser realizados pelo Departamento Municipal de Educação, mediante critérios e procedimentos previamente estabelecidos em regulamentação própria.

Parágrafo único. A regulamentação poderá definir os critérios de seleção, avaliação, periodicidade, formas de participação, instrumentos de análise, categorias de reconhecimento e demais procedimentos necessários à implementação das ações previstas neste Capítulo.

Art. 31° O reconhecimento das boas práticas pedagógicas e de gestão escolar poderá compreender, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária:

I – Certificação institucional ou reconhecimento público das iniciativas desenvolvidas;

II – Divulgação das experiências exitosas nos canais oficiais do Departamento Municipal de Educação;

III – Publicação, compartilhamento ou apresentação de relatos de práticas pedagógicas;

IV – Participação em eventos, seminários, formações ou espaços de disseminação de experiências educacionais;

V – Outras formas de valorização institucional definidas em regulamento.

Art. 32° As ações de reconhecimento terão caráter educativo e institucional, não constituindo, por si só, direito à concessão de vantagem pecuniária, gratificação ou qualquer outro benefício remuneratório, salvo quando houver previsão legal específica.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE E DO REGIME DE COLABORAÇÃO SOCIAL

Seção I
Da Participação da Família

Art. 33° A família constitui parceira essencial da escola no processo de alfabetização, cabendo ao Poder Público promover ações permanentes de orientação, sensibilização e fortalecimento da participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes.

Art. 34° As unidades escolares desenvolverão ações destinadas:

I – Ao fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
II – Ao incentivo à leitura no ambiente familiar;
III – À orientação quanto ao acompanhamento da aprendizagem;
IV – Ao compartilhamento periódico dos resultados das avaliações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Seção II

Da Participação da Comunidade

Art. 35° O Município poderá promover campanhas públicas de incentivo à leitura, formação de leitores e valorização da alfabetização, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 36° Poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37° O Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização e o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização deverão ser elaborados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

§ 1º O Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização deverá estabelecer os referenciais, as diretrizes, as orientações e os procedimentos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições desta Lei e as normas educacionais vigentes.

§ 2º O Plano Municipal de Expansão da Alfabetização deverá contemplar, no mínimo, diagnóstico da rede municipal de ensino, metas de curto,

médio e longo prazos, indicadores de acompanhamento, estratégias de implementação e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 3º O Plano Municipal de Expansão da Alfabetização terá como objetivo prioritário assegurar a progressiva universalização da alfabetização dos estudantes, com vistas à consolidação das aprendizagens esperadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 38° A execução da Política Municipal de Alfabetização será custeada por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, sem prejuízo dos recursos oriundos de programas, convênios, transferências voluntárias e demais instrumentos de cooperação celebrados com a União, o Estado de São Paulo ou outras instituições públicas e privadas, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização serão aplicados prioritariamente em ações relacionadas:

I – À formação continuada;
II – À aquisição de materiais didático-pedagógicos;
III – Ao fortalecimento dos ambientes alfabetizadores;
IV – Às avaliações educacionais;
V – Ao monitoramento das aprendizagens;
VI – Às ações de recomposição das aprendizagens;
VII – À implementação das metas previstas no Plano Municipal de Expansão da Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Art. 39° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 40° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 22 de setembro de 2026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.

CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000055/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Na data de 09 de outubro de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003	05/01/2026	Alessandra da Silva Andreo	Equipe de Apoio	202.785.148-80	242861349
003	05/01/2026	Anísio Lúcio Maria	Pregoeiro	159.288.078-99	25453578x
003	05/01/2026	Bianca Pivaro Bianchi	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
003	05/01/2026	Irene Soares Nava	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES	ME	62.498.674/0001-15	Sim
Sim	DENTARIA L	451.280.668-78	542588742	
	Leonardo Fernando Maia			
	L. F. DAL POSSO	ME	28.686.142/0001-73	Sim
Sim	Luis Fernando Dal Posso	686.467.719-20	48316972	
	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	EPP	12.131.299/0001-00	Sim
Sim	CESAR DOS SANTOS COUTINHO	713.861.736-49	5375926	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição		
1	Proposta para todos os itens		
Classif.	Código Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L	105.000,00	Classificado S
2	L. F. DAL POSSO	125.208,00	Classificado S
2	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	125.208,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	EPP	Não
LIC003		Sim
L. F. DAL POSSO	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:30:28)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:31:27)
Bom Dia, Senhores (as). Já daremos início ao certame!
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 08:33:24)
bom dia a todos !!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:42)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:45)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:06:32)
Senhor (a) LIC001, por gentileza, enviar a proposta readequada no prazo de até 02 (duas) horas.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 09:08:14)
Bom dia! envio anexado aqui ?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:09:35)
Sim, por gentileza, senhor (a) LIC001.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 09:19:56)
Anexo
Proposta readequada jaci.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:37:48)
Senhor (a) LIC001, o valor da proposta readequada ficou R$2,00 a menos do valor ofertado. Podemos abrir o item para negociação e o senhor (a) ajustar?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:41:46)
Senhor (a) LIC001, por gentileza, se manifestar!
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 09:44:21)
Claro!
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 09:47:33)
Ja readequado ! fico aguardando pacientemente as proximas etapas!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:56:57)
Agradecemos, senhor (a) LIC001.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:00:23)
Senhores (as), vamos dar sequência ao certame!
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:01:38)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:01:57)
Senhores (as), vamos abrir a intenção de recurso!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:15:25)
Senhores (as), como houve intenção de recurso, o prazo ficará disponível no portal para anexarem a documentação. Caso não conseguirem, podem enviar também pelo e-mail licitacao1@jaci.sp.gov.br - Agradecemos e desejamos a todos um ótimo fim de semana!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:16:22)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:35:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:45:46)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:45:46)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 08:56:42)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:00:13)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:00:18)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 09:39:38)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 09:50:39)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:01:23)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:02:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:02:16)
62.498.674/0001-15
INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA LTDA
Melhor oferta: R$ 89.898,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:02:16)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:02:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:07:59)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:08:00)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:08:13)
Intenção de recurso cancelada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:09:19)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:10:02)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 09/10/2026 10:10:17)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 10:12:18)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 — Descrição: Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			L. F. DAL POSSO		100.000,00	Lance	09/10/2026 08:39:48
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		99.000,00	Lance	09/10/2026 08:41:43
			L. F. DAL POSSO		98.990,00	Lance	09/10/2026 08:42:08
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		97.000,00	Lance	09/10/2026 08:42:38
			L. F. DAL POSSO		96.995,00	Lance	09/10/2026 08:43:21
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		95.000,00	Lance	09/10/2026 08:43:39
			L. F. DAL POSSO		94.900,00	Lance	09/10/2026 08:44:31
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		94.000,00	Lance	09/10/2026 08:44:35
			L. F. DAL POSSO		93.950,00	Lance	09/10/2026 08:45:41
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		92.500,00	Lance	09/10/2026 08:45:46
			L. F. DAL POSSO		92.450,00	Lance	09/10/2026 08:46:02
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		92.000,00	Lance	09/10/2026 08:46:38
			L. F. DAL POSSO		91.950,00	Lance	09/10/2026 08:48:06
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		91.500,00	Lance	09/10/2026 08:48:14
			L. F. DAL POSSO		91.450,00	Lance	09/10/2026 08:49:40
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		91.400,00	Lance	09/10/2026 08:50:04
			L. F. DAL POSSO		91.000,00	Lance	09/10/2026 08:51:00
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		90.999,00	Lance	09/10/2026 08:51:12
			L. F. DAL POSSO		90.895,00	Lance	09/10/2026 08:52:44
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		90.700,00	Lance	09/10/2026 08:52:53
	2		L. F. DAL POSSO		90.000,00	Lance	09/10/2026 08:54:33
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L		89.900,00	Lance	09/10/2026 08:54:41
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L	0,00	89.898,00	Negociado	09/10/2026 09:45:48
			INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L	0,00	89.898,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição: Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
		INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L	89.898,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L	ME	Leonardo Fernando Maia	Habilitado
	L. F. DAL POSSO	ME	Luis Fernando Dal Posso	Apto à Negociação
	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	EPP	CESAR DOS SANTOS COUTINHO	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelos seguintes representantes presentes: Luis Fernando Dal Posso, representante da licitante L. F. DAL POSSO, tendo o mesmo consignado o seguinte: manifesto intenção de recurso, em face da documentação, técnica, apresentada pela recorrida; em sede de recurso iremos demonstrar; e César dos Santos Coutinho, representante da licitante LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte: manifestamos expressamente nossa intenção de interpor recurso administrativo, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, requerendo o registro desta manifestação e a abertura do prazo legal para apresentação das razões recursais. Depois de consignada (s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo Senhor Pregoeiro foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados no site eletrônico http://192.168.1.10:8079/comprasedital/. Informou ainda o Senhor Pregoeiro aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos de habilitação que não foram analisados estariam à disposição no site eletrônico http://192.168.1.10:8079/comprasedital/.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	INNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESES DENTARIA L CNPJ: 62.498.674/0001-15 AVENIDA RAUL FURQUIM, 1121, 1121 - CENTRO, BEBEDOURO - SP, CEP: 14701-300 Telefone: (17)99108-4551 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	89.898,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Alessandra da Silva Andreo
CPF.: 202.785.148-80
RG.: 242861349
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Anísio Lúcio Maria
CPF.: 159.288.078-99
RG.: 25453578x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Bianca Pivaro Bianchi
CPF.: 458.569.598-25
RG.: 566868362
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Irene Soares Nava
CPF.: 133.514.268-10
RG.: 252867959
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-039 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000054/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI TIPO C, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA INDICAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REGULAGEM, ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI TIPO C, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA INDICAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REGULAGEM, ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Na data de 08 de outubro de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003	05/01/2026	Alessandra da Silva Andreo	Equipe de Apoio	202.785.148-80	242861349
003	05/01/2026	Anísio Lúcio Maria	Pregoeiro	159.288.078-99	25453578x
003	05/01/2026	Bianca Pivaro Bianchi	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
003	05/01/2026	Irene Soares Nava	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	EPP	09.624.688/0001-55	Sim
Sim	LUZIA FACCHINI MEIRA DE SOUZA ASSUNÇÃO	133.476.998-23	24.230.903-3	
	SOAR COMERCIAL LTDA	ME	43.073.146/0001-70	Sim
Sim	FLAVIA MARIA DE ARRUDA	203.848.128-80	270600346	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1		LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	77.250,00	Classificado
				S
		SOAR COMERCIAL LTDA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	EPP	Não
LIC002		Sim
SOAR COMERCIAL LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:30:36)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 08:36:16)
Bom dia
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:25)
Bom dia, Daremos início a certame.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:52)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:55)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:55)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 10:11:36)
Peço que aguarde um momento enquanto a equipe técnica do setor solicitante está realizando a conferência dos documentos, por gentileza.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 11:05:41)
Oi, o processo vai parar para almoço?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 11:06:41)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-039 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Para me organizar caso necessite algum documento complementar
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 11:29:26)
Desculpe a demora no retorno, acabei de falar com o setor responsável pelo DFD e foi solicitado um prazo para análise detalhada dos documentos. Iremos suspender e reabrir a sessão amanhã, 09/10, às 14h30min.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 11:57:49)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 11:57:50)
Data da nova realização: 09/10/2026 -
Horário: 14:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:30:57)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:31:22)
Boa tarde
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:32:36)
por favor apresentar comprovante do registro das próteses na ANVISA
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:35:19)
Boa Tarde
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:35:37)
segue o comprovante
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:36:26)
Anexo
6 REGISTRO ANVISA G SERIES P BTE-UPBTE NE SERIES-G SERIE.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:36:40)
Anexo
7 REGISTRO ANVISA SIGNATURE CIC NW E IIC NW.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:36:54)
Anexo
8 REGISTRO ANVISA OMEGA AI CIC 312.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:38:06)
EMBORA AVIAMOS ANEXA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 14:43:21)
Agradeço
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 09/10/2026 14:44:36)
ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 14:49:16)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 15:06:27)
Como não houve intenção de recursos, seguiremos agora para a fase de homologação. Grato.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 15:06:43)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:55)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:55)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:46:55)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 08:56:56)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/10/2026 09:06:03)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 09:06:25)
Bom dia Sr(a) LIC001, preciso que melhore o valor, por gentileza.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:08:37)
bom dia , dificil baixar o valor, pois a estimativa foi baixa, e ainda exige juntamente com o aparelho , exame de audiometria, imitanciometria, regulagem do aparelho, adaptação do aparelho ao paciente e acompanhamento
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:09:17)
além do custo do aparelho existe um custo alto de serviços.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 09:12:48)
Compreendo e agradeço o desconto.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 09:13:01)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 09:13:07)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/10/2026 09:24:06)
Por favor encaminhar a proposta readequada, conforme prazo estipulado em edital
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:29:51)
já vou anexar
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/10/2026 09:31:02)
no aguardo, obrigado
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:37:20)
Anexo
Proposta Jaci.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:40:44)
Enviamos a Proposta atualizada , e necessário enviar mais algum documento?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 08/10/2026 09:41:29)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-039 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

já anexamos tudo que foi solicitado na documentação inicial
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/10/2026 09:45:46)
No momento não há solicitações, porém os documentos anexados ainda estão sendo analisados pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:44:13)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 14:49:42)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 09/10/2026 14:49:42)
09.624.688/0001-55
LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA
Melhor oferta: R$ 76.800,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:49:42)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 14:49:42)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 09/10/2026 15:00:42)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	0,58	76.800,00	Negociado	08/10/2026 09:07:31
			LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	0,58	76.800,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item		Descrição		
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
		LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	76.800,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA	EPP	LUZIA FACCHINI MEIRA DE SOUZA ASSUNÇÃO	Habilitado
	SOAR COMERCIAL LTDA	ME	FLAVIA MARIA DE ARRUDA	Inabilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA CNPJ: 09.624.688/0001-55 RUA 11, NUMERO 2214, CENTRO, JALES -SP - SP Telefone: (17)03632-7293 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	76.800,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Alessandra da Silva Andreo
CPF.: 202.785.148-80
RG.: 242861349
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Anísio Lúcio Maria
CPF.: 159.288.078-99
RG.: 25453578x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-039 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Bianca Pivaro Bianchi
CPF.: 458.569.598-25
RG.: 566868362
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Irene Soares Nava
CPF.: 133.514.268-10
RG.: 252867959
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Cotação

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

A Coordenação da Saúde do Município de Jaci-SP, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para contratação de treinamento voltados para a jornada do desenvolvimento e humanização do atendimento para os servidores da saúde de Jaci/Sp, os interessados deverão solicitar o termo de referência completo através do e-mail: **coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverão ser enviadas dentro do mesmo prazo, através de e-mail: **coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br,** devendo conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Jaci, 13/10/2026

Coordenação da Saúde

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EMPRESA: AUTO POSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA. ME, CNPJ: 07.257.159/0001-35.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 42.500 Litros de Etanol Hidratado Comum, 140.000 Litros de Óleo Diesel BS-500, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, especificado(s) no(s) item(ns) 02, 04, 07 e 09 do Termo de Referência, anexo I do edital.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do seguinte produto: Diesel – S500, passando de **R$ 6,39** para **R$ 6,76**, com a Empresa**AUTO POSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA. ME,** CNPJ: 07.257.159/0001-35.

JACI, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....